

TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na Rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 89 178 1800/0001-00, neste ato representado por seu presidente: Hans Baumann.

Cessionário: Círculo José Belo dos Santos - CGC-91
001438/0001-40 - Município Municipal 077.045-2-6

Objeto: Auditório Oficina
Biblioteca Outros

Cláusula 1ª: Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido, o qual será utilizado para apresentação peça infantil "As Aventuras do Macaco nos dias: 10 e 11 e 17 e 18 de dezembro. "Travesso" das 14 hs às 18:30 hs horas;

Cláusula 2ª; O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 2 (duas) OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional).

Cláusula 3ª; O Cedente, no ato da assinatura do presente termo, empenhará ao Cessionário a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), à título de caução;

§ 1º - Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituída, ficando com o Cedente a título de indemnização:

§ 2º - No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada;

Cláusula 4ª; O presente termo tem como objeto, apenas o espaço 'subra referido, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para cede-lo a outrem nos demais dias e horários, ou poderá, ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

Cláusula 5ª; O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ Único: Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repará-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação.

Porto Alegre, 10 de novembro de 1988.

Vera Lúcia Verge

CEDENTE

CESSIONÁRIO